



DECRETO Nº 0145, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA FERIADOS OS DIAS DE GUARDA QUE ENUMERA.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados, de pontos facultativos, para ser observado pelos órgãos da administração pública municipal, no ano de 2022, conforme segue:

**I – Nacionais:**

- a) 1º de janeiro – Confraternização Universal – (sábado);
- b) 15 de abril – Sexta-feira Santa – (sexta);
- b) 17 de abril – Páscoa – (domingo);
- c) 21 de abril – Tiradentes – (quinta feira);
- d) 1º de maio – Dia do Trabalho – (domingo);
- e) 16 de junho – Corpus Cristhi – (quinta feira);
- f) 7 de setembro – Proclamação da Independência – (quarta feira);
- g) 12 de outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – (quarta feira);
- h) 2 de novembro – Finados – (quarta feira);
- i) 15 de novembro – Proclamação da República – (terça);
- j) 25 de dezembro – Natal – (domingo);

**II – Estaduais:**

- a) 20 de setembro – Data Magna do Estado – (Terça Feira).

**III – Municipais:**



- a) 2 de fevereiro – Nossa Senhora dos Navegantes – (quarta-feira);
- b) 20 de março – Aniversário do Município – (domingo);
- c) 28 de outubro – Dia do Servidor Público – (sexta-feira).

**Art. 2º** Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:

- a) 28 de fevereiro – (segunda-feira);
- b) 01 de março – (terça-feira);
- c) 17 de junho – (sexta-feira);
- d) 19 de setembro – (segunda-feira);
- e) 14 de novembro – (segunda-feira).

**Art. 3º** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, para fins de compensação das horas correspondentes às ausências autorizadas por força deste Decreto, ficarão a critério dos titulares das respectivas secretarias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

**Jardel Magalhães Cardoso**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alexandre dos Santos Woloski**

**Secretário da Fazenda e Administração**